

Educação
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia

AVISO

1 - Torna-se público que, por despacho de 29/07/2021 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e nos termos do disposto nos artigos 33º e 34º, os nº 2, 3, 4 e 6 do art. 36º, artigos 37º e 38º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, deste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 - Tipo de oferta - 6 (seis) contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

4 - Serviço - Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Rua José Fontana, Santa Marinha, 4400-193 Vila Nova de Gaia.

5 - Horário: 3,5 horas diárias.

6 - Remuneração ilíquida/hora - Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida.

7 - Duração do contrato - até 30 de junho de 2022, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 - Caracterização do posto de trabalho - Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 - Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento)

c) Excecionalmente, a escolaridade obrigatória pode ser substituída por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

10 - Apresentação e formalização da candidatura

10.1 - Prazo de candidatura - 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em Diário da República.

10.2 - Forma - As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido aos candidatos nos serviços administrativos, podendo também ser obtido na página eletrónica do Agrupamento e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos ou por correio para a morada identificada no n.º 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos obrigatórios:

- *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

11 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

11.1 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 - Métodos de seleção

12.1 Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

12.2 — Sendo que:

12.2.1. Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Curso em Técnico de Ação Educativa / Assistente Operacional e frequência de outras ações de formação relevantes;

ii) 18 Valores — Curso em Técnico de Ação Educativa / Assistente Operacional e sem frequência de outras ações de formação relevantes;

iii) 16 Valores – Frequência de ações de formação relevantes \geq 50 horas;

iv) 14 Valores - Frequência de ações de formação relevantes $<$ 50 horas e \geq 25 horas;

v) 12 Valores - Frequência de ações de formação indiretamente relacionadas;

vi) 10 Valores - Sem frequência de ações de formação.

12.2.2. Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria a concurso, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — \geq 7 anos de tempo de serviço

ii) 18 Valores — \geq 5 anos e $<$ 7 anos de tempo de serviço;

iii) 16 Valores — \geq 3 anos e $<$ 5 anos de tempo de serviço;

iv) 14 valores — \geq 1 ano e $<$ 3 anos de tempo de serviço;

v) 12 valores - \geq 1 ano de tempo de serviço;

vi) 10 valores — sem experiência profissional.

12.3 - O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 - A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

13 - Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por

uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14 - Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

15 - Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

16 - Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

17 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

19 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

20 – Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro

21 - Composição do Júri:

Presidente: Sandra Mónica Nunes Dias da Costa (Técnica Superior)

Vogais efetivos: Adelino Manuel Moreira Alves (Professor) e Eunice Adélia Santos Melo Peixoto (Professora)

Vogais suplentes:,Manuela Fernanda Reis Mota Teixeira (Subdiretora) e Óscar Manuel Fonseca Figueiredo (Adjunto)

21.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

22 – Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

23 - Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

O Diretor, Filinto Virgílio Ramos Lima.

20 de setembro, de 2021